



## DECRETO Nº 4.897/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**"Dispõe sobre desafetação de bem móvel municipal e dá outras providências"**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

- **CONSIDERANDO**, que o Veículo S 10, modelo S10 PICKUP, cor branca, ano de fabricação 2019 e modelo 2019, placa QUM7915, chassi 9BG144DK0KC443767 e código RENAVAL 1201004800, foi adquirido no exercício de 2019, com recursos advindos de emenda parlamentar de autoria do então Deputado Federal Bilac Pinto, para sua respectiva utilização como ambulância simples;

- **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria 499 GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023 que autorizou a desvinculação do uso de bens da mesma natureza após o decurso do prazo de 03 (anos);

- **CONSIDERANDO**, que referido veículo, apesar de adaptado, não é o veículo ideal e não atende satisfatoriamente à finalidade para qual fora adquirido, podendo e devendo ser utilizado para outros fins, que não o transporte de pacientes;

- **CONSIDERANDO**, que o veículo se trata de uma "CAMINHONETE" conforme registrado em seu CRV Certificado de Registro do Veículo, de acordo



com Código Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/1997 em seu Anexo I define "CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.";

- **CONSIDERANDO**, que o Município procedeu à aquisição de outro veículo mais moderno, equipados e adequado para funcionamento como ambulância;

- **CONSIDERANDO**, que referido veículo encontra-se recolhido no Pátio da Prefeitura Municipal sem destinação e uso, tendo em vista não ser indicado para o uso como ambulância;

- **CONSIDERANDO** o interesse social que envolve a questão, uma vez que o referido veículo a ser desafetado será destinado ao trabalho de cilindros de oxigênio e demais equipamentos que são cotidianamente disponibilizados para os usuários da rede;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação o Veículo S 10, modelo S10 PICKUP, cor branca, ano de fabricação 2019 e modelo 2019, placa QUM7915, chassi 9BG144DK0KC443767 e código RENAVAM 1201004800, adquirida no exercício de 2019, com recursos advindos de emenda parlamentar de autoria do então Deputado Federal Bilac Pinto, para sua respectiva utilização como ambulância simples para afetação como veículo da frota da Administração Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 06 de novembro de 2023

**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal